



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Número 168

ÍNDICE

Presidência da República

Decreto do Presidente da República n.º 130/2022:

Nomeia a ministra plenipotenciária de 1.ª classe Catarina de Mendoza y Arruda Oliveira Rodrigues como Embaixadora de Portugal não residente em Dominica 2

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Retificação n.º 22/2022:

Retifica a Portaria n.º 186/2022, de 21 de julho, que aprova alterações ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho, aprovado pela Portaria n.º 157/2019, de 22 de maio. 3

Saúde

Portaria n.º 217/2022:

Procede à terceira alteração da Portaria n.º 151-B/2022, de 23 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 169/2022, de 4 de julho, e 202/2022, de 3 de agosto, que estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional 4



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 130/2022

de 31 de agosto

Sumário: Nomeia a ministra plenipotenciária de 1.ª classe Catarina de Mendoza y Arruda Oliveira Rodrigues como Embaixadora de Portugal não residente em Dominica.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeada, sob proposta do Governo, a ministra plenipotenciária de 1.ª classe Catarina de Mendoza y Arruda Oliveira Rodrigues como Embaixadora de Portugal não residente em Dominica.

Assinado em 14 de agosto de 2022.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 29 de agosto de 2022.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*.

115650491



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 22/2022

Sumário: Retifica a Portaria n.º 186/2022, de 21 de julho, que aprova alterações ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho, aprovado pela Portaria n.º 157/2019, de 22 de maio.

Nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, e artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, declara-se que a Portaria n.º 186/2022, de 21 de julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2022, saiu com as seguintes inexactidões, que mediante declaração da entidade emitente se retificam:

1 — No quadro n.º 2 do anexo à portaria, referente ao 1.º ano/1.º semestre, na unidade curricular Investigação e Ética de Enfermagem em Contextos de Intervenção Especializada, no campo contacto, onde se lê:

«T (30); TP (20); OT (20); E (10)»

deve ler-se:

«T (30); TP (20); OT (20); S (10)»

2 — É republicado o quadro n.º 2 do anexo à portaria na sua versão corrigida:

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos e Conceitos Centrais de Enfermagem na Assistência à Criança, Jovem e Família.	E	1.º semestre . . .	308	T (28); TP (30); OT (56); S (12)	11	
Maximização do Potencial de Crescimento da Criança e do Jovem.	E, CSC	1.º semestre . . .	196	T (22); TP (18); OT (36); S (4)	7	E — 5 ECTS CSC — 2 ECTS
Investigação e Ética de Enfermagem em Contextos de Intervenção Especializada.	E, FE	1.º semestre . . .	196	T (30); TP (20); OT (20); S (10)	7	E — 5 ECTS FE — 2 ECTS
Gestão e Governação Clínica e de Saúde	E, GA	1.º semestre . . .	140	T (20); TP (10); OT (16); S (12)	5	E — 2 ECTS GA — 3 ECTS

Secretaria-Geral, 23 de agosto de 2022. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

115635085



SAÚDE

Portaria n.º 217/2022

de 31 de agosto

Sumário: Procede à terceira alteração da Portaria n.º 151-B/2022, de 23 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 169/2022, de 4 de julho, e 202/2022, de 3 de agosto, que estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional.

A Portaria n.º 151-B/2022, de 23 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional, com vista à prevenção, contenção e mitigação da transmissão do SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

Ainda que a evolução da situação epidemiológica tenha evidenciado alguma estabilização, dada a relevância da realização de testes de diagnóstico para despiste de infeção por SARS-CoV-2, no âmbito da estratégia nacional de testagem definida pela Norma n.º 019/2020, da Direção-Geral da Saúde, na sua redação atual, para efeitos de referenciação de pessoas sintomáticas e deteção precoce de casos confirmados, importa assegurar a manutenção da vigência do regime excecional e temporário estabelecido, continuando a garantir o acesso e a realização de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional, prescritos no Serviço Nacional de Saúde (SNS) e financiados através de um regime especial de preços máximos para efeitos de comparticipação da realização desses mesmos TRAg.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, e no n.º 5 do artigo 12.º e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à terceira alteração à Portaria n.º 151-B/2022, de 23 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 169/2022, de 4 de julho, e 202/2022, de 3 de agosto, que estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional prescritos no Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 151-B/2022, de 23 de maio

O artigo 8.º da Portaria n.º 151-B/2022, de 23 de maio, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de setembro de 2022 e vigora até ao dia 30 de setembro de 2022, sem prejuízo da sua eventual prorrogação.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de setembro de 2022.

O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*, em 26 de agosto de 2022.

115647673



I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750